



**COMITÊ ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PARÁ**

**EDITAL N.º 001/2023**

Dispõe sobre o processo de escolha das representações para a  
Coordenação do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência  
Sexual contra Crianças e Adolescentes do Pará – Gestão 2023/2025.

O COMITÊ ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PARÁ no uso da competência que lhe é conferida pelo  
seu Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar as representações para a Assembleia de escolha da Coordenação do Comitê  
Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Pará – Gestão  
2023/2025, conforme previsto nos arts. 2.º, III, e 4.º, § 5.º, do Regimento Interno do Comitê.

§ 1º A Assembleia para escolha de que trata o *caput* realizar-se-á, de forma presencial, no dia 02 de  
março de 2023, às 15h00h, no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Segurança Pública e  
Defesa Social, Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305- Batista Campos – Belém – PA- / CEP 66.023-  
700, sala do Plenário. A mesma também será disponibilizada de forma virtual, pela plataforma de  
videoconferência MEET GOOGLE, no link: <https://meet.google.com/tkh-adbb-ovv>.

§ 2º O ato de homologação da relação de instituições concorrentes será publicado no site  
[www.seaster.pa.gov.br](http://www.seaster.pa.gov.br).

Art. 2º A Coordenação do Comitê Estadual será composta pelas seguintes representações dentre as  
suas integrantes:

- a) 02 (duas) de Entidades da Sociedade Civil;
- b) 02 (duas) do Governo do Estado;
- c) 02 (duas) de Adolescentes, oriundos de projetos e programas de integrantes do Comitê Estadual.



Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pela coordenação atual e pelas seguintes instituições:

- a) Secretaria de Estado de Segurança Pública (SEGUP/PA);
- b) Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda- SEASTER
- c) Lar Fabiano de Cristo
- d) Comissão Justiça e Paz - CJP-CNBB II
- e) Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA EMAÚS ;

Parágrafo Único. Às entidades que compõem a Comissão Organizadora fica vedada a participação no processo de escolha, enquanto pleiteante de quaisquer das vagas elencadas no art. 2º.

Art. 4. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I - Exame da documentação dos órgãos e entidades pleiteantes;
- II – Divulgação do nome dos órgãos e entidades que poderão concorrer ao processo de escolha sejana condição de candidatas e/ou eleitoras;
- III – Análise, julgamento e publicação das deliberações sobre os recursos dos órgãos e entidades pleiteantes que requererem revisão.

Art. 5º - As representações , participarão do processo de escolha, na condição de candidata ou de eleitora, devendo, para qualquer dos casos, preencher os seguintes requisitos:

- a) Como candidata, desde que tenha no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de presença nas reuniões ordinárias de 2020 e 2021, nos termos do art. 9.º, parágrafo único do Regimento Interno do Comitê;
- b) Como eleitora, desde que conste como integrante do Comitê Estadual, nos termos do art. 3.º do Regimento Interno do Comitê.

Art. 6º O período de encaminhamento pelas entidades de pedido de inscrição para concorrer ao processo de escolha será de **26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2023**. O pedido deverá ser endereçado, exclusivamente, ao e-mail: [comiteestadualvs@gmail.com](mailto:comiteestadualvs@gmail.com), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Para entidades da sociedade civil e órgãos governamentais:**

- I. Cópia de documento de posse da atual gestão;
- II. Cópia de documento da comprovação de constituição de pessoa jurídica, e/ou lei de criação;
- III. Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde



---

esteja ativa junto à Receita Federal;

IV. Ofício de pedido de inscrição como candidata, em documento timbrado, no qual, conste endereço completo, nome do (a) representante (titular e suplente), contatos telefônicos e de e-mail, e outras informações importantes.

**b) Para adolescentes:**

I. Cópia de documento de identidade que demonstre o limite de 18 (dezoito) anos incompletos até o fim do mandato da Coordenação;

II. Autorização dos responsáveis para participação no Comitê com cópia do RG e CPF dos responsáveis;

III. Comprovante de frequência escolar atual;

IV. Ofício de pedido de inscrição como candidato(a), em documento timbrado, no qual, conste o endereço completo, nome do(a) representante, contato telefônico e de email, e outras informações importantes.

§ 1º O pedido de inscrição deverá ser assinado pelo representante legal do órgão e/ou entidade pleiteante, dirigido à Comissão Organizadora.

§ 2º A Comissão Organizadora analisará os pedidos até o dia 16 de fevereiro de 2023 e publicará, nessa data, a relação das representações habilitadas no site [www.seaster.pa.gov.br](http://www.seaster.pa.gov.br).

Art. 7º Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação, na forma procedimental adotada para a habilitação, constante no artigo 6º deste Edital, observada a data de protocolo.

§ 1º Somente se admitirá recurso de pleiteante, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

§ 2º Quaisquer outras manifestações contrárias às decisões da Comissão Organizadora devem ser encaminhadas no período e forma previstos no caput.

§ 3º As decisões da Comissão Organizadora, quando não forem publicadas, serão comunicadas à parte interessada através dos meios informados no respectivo Ofício de Inscrição.

§ 4º A Comissão Organizadora julgará os recursos apresentados e publicará, em até 03 (três) dias úteis, o ato de homologação da relação das concorrentes habilitadas.

Art. 8º A Assembleia de Escolha dos representantes da Coordenação do Comitê Estadual terá início mediante constituição da Mesa Coordenadora dos trabalhos, composta pela Comissão



---

Organizadora.

Parágrafo único. As deliberações da Assembleia de Escolha serão lavradas em ata e publicadas no site da SEASTER.

Art. 9º A Assembleia de Escolha deverá seguir os procedimentos:

- a) Abertura da Assembleia pela Comissão Organizadora;
- b) Instalação da mesa coordenadora da eleição;
- c) Homologação das Inscrições das pleiteantes;
- d) Leitura e aprovação do regimento da eleição pela plenária da assembleia;
- e) A mesa-coordenadora encaminhará o processo de escolha, seguindo os procedimentos estabelecidos no regimento da eleição;
- f) Leitura e aprovação da Ata, inclusive constando a relação das representações eleitas.

Art. 10. Será convidado o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público Estadual para acompanhamento e fiscalização deste processo de escolha.

Art. 11. O voto será secreto e cada entidade e/ou órgão integrante do Comitê Estadual poderá votar em até 01 (um) candidato por representação do Estado e Sociedade Civil e até 02 (dois) pela categoria de adolescentes.

Art. 12. Terminada a Assembleia de Escolha, a Mesa Organizadora assinará a Ata aprovada, contendo a relação das instituições eleitas, conforme a respectiva representação de categoria, encaminhando para publicação no site da SEASTER e no Diário Oficial do Estado, bem como tomará providências de posse.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelos resultados do processo de escolha dos representantes da Coordenação do Comitê Estadual é das pessoas, entidades e organizações que desse processo tomarem parte.

Art. 13. A posse da nova composição da Coordenação do Comitê Estadual, com mandato de dois anos, ocorrerá no dia 02 de março de 2023.

Art. 14. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2023.

**Coordenação do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Pará.**